

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PROCESSO Nº. : 10140/000.381/93-11
SESSÃO DE : 17 de outubro de 1995
ACÓRDÃO Nº. : 105-9.808
RECURSO Nº. : 81.598
MATÉRIA : IRPF - EX: 1982
RECORRENTE : RAUL MELLO MATEUS
RECORRIDA : DRF EM CAMPO GRANDE - MS

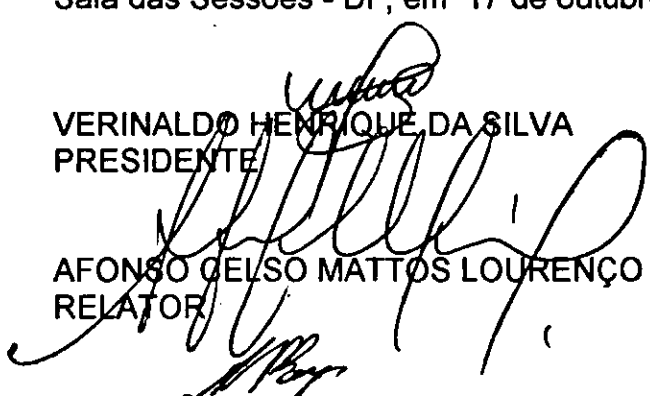
CMFL

IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - O resultado verificado no processo matriz será o aplicável ao procedimento reflexo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por RAUL MELLO MATEUS

ACORDAM os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso, nos mesmos moldes do processo matriz, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Sala das Sessões - DF, em 17 de outubro de 1995


VERINALDO HENRIQUE DA SILVA
PRESIDENTE

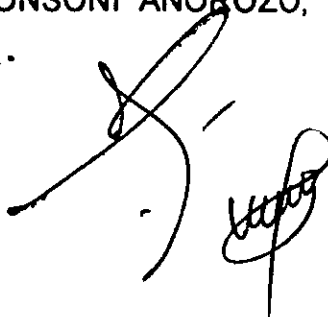
AFONSO GELSO MATTOS LOURENÇO
RELATOR

ANTÔNIO DE MOURA BORGES
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE: 20 OUT 1995

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PROCESSO Nº. : 10140/000.381/93-11
ACÓRDÃO Nº. : 105-9.808

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: HISSAO ARITA, LUIZ EDMUNDO CARDOSO BARBOSA, JORGE PONSONI ANOROZO, NILTON PÊSS e JACKSON MEDEIROS DE FARIAS SCHNEIDER.

Two handwritten signatures in black ink. The first signature is large and stylized, starting with a large 'S' or 'H' shape. The second signature is smaller and more compact, located below and to the right of the first.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PROCESSO Nº. : 10140/000.381/93-11
ACÓRDÃO Nº. : 105-9.808
RECURSO Nº. : 81.598
RECORRENTE : RAUL MELLO MATEUS

RELATÓRIO

RAUL MELLO MATEUS, teve contra si o Auto de Infração de fls. 01, referente ao IRPF, em razão de exigência efetuada no âmbito do IRPJ.

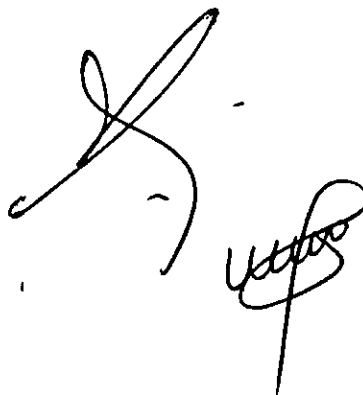
Impugnação tempestiva às fls. 16/22.

Informação fiscal às fls. 24/25.

Decisão singular às fls. 26/27, a qual julgou procedente o Auto de Infração.

Irresignada, tempestivamente, a Autuada apresentou o seu recurso às fls. 31/37.

É o Relatório.

Two handwritten signatures in black ink. The first signature is on the left, consisting of a large, stylized 'S' shape with a loop at the top. The second signature is on the right, also stylized, with a prominent vertical stroke at the end.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PROCESSO Nº. : 10140/000.381/93-11
ACÓRDÃO Nº. : 105-9.808

VOTO

CONSELHEIRO AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO, RELATOR

O recurso é tempestivo.

O processo principal, relativo ao IRPJ., foi julgado nesta Câmara em sessão de 17.10.95, sendo que pelo Acórdão nº 105-9.807, foi negado provimento ao recurso.

O presente processo teve instauração e tramitação em conformidade com a lei, desde a peça vestibular até a subida a este Colegiado.

A Jurisprudência deste Conselho é no sentido de que a sorte colhida pelo principal comunica-se ao decorrente, a menos que novos fatos ou argumentos sejam aduzidos, o que não ocorreu na espécie dos autos.

Isto posto, nego provimento ao recurso, nos mesmos moldes do processo matriz.

É o meu voto.

Sala das Sessões - DF, em 17 de outubro de 1995

AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO

